

MEMORANDO Nº 008/2020

Açailândia (MA), em 12 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenador Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cerca elétrica, concertina de aço cortante, para os muros dos poços de distribuição de água do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.

Sabrina Sousa Carvalho

Sabrina Sousa Carvalho
Coord. Administrativa
Port. Nº 091/2019 - SAAE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cerca elétrica concertina de aço cortante, para os muros dos poços de distribuição de água do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A instalação de cerca e concertina eletrificada visa aumentar a proteção patrimonial nos poços do SAAE. Fazem-se necessários vistos constantes arrombamentos com furtos de cabos elétricos, conforme Boletim de Ocorrência policial em anexo, acarretando prejuízos financeiros e deixando a comunidade de bairros sem abastecimento de água.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Planilha com Especificações e Quantitativos do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE/ METROS
1	Haste para cerca elétrica industrial Tubular quadrada 25mm x 25mm, com tampa na ponta, medindo 1 metro e 6 Isoladores "w" parafusados, instalada.	Unidade	270
2	Arame em aço inox para cerca elétrica Fio 0,90mm, Carretel com 150mts, instalado.	Unidade	32
3	Concertina de aço cortante de 30cm, instalado.	Metro	100
4	Central de alarme e choque para cerca elétrica.	Unidade	10
5	Sirene branca/preta 1 tom para central.	Unidade	10
6	Bateria selada 12v 7Ah.	Unidade	10
7	Controle remoto para central de alarme.	Unidade	10
8	Cabo de alta isolação: Características: Cabo de alta tensão para cerca elétrica, rolo com 50 metros, Cabo 5mm, Cor Preta	Metro	10
9	Barra de aterramento de 2 (dois) metros de comprimento com conectores.	Unidade	10
10	Placas de advertência cuidado risco de choque elétrico geração própria.	Unidade	80
11	Cabo PP de 1,5mm, rolo com 50metros.	Unidade	2

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.2.1. O espaçamento de uma espira para outra deverá ser de no máximo 25 cm, contendo entre 50 a 60 lâminas, entre interna e externa;

3.2.2. As hastes de instalação deverão ser de aço galvanizado;

3.2.3. A cerca concertina deverá ser apropriada para ser energizada ou deverá ser instalada simultaneamente com uma cerca elétrica;

3.2.4. Havendo necessidade, a cerca elétrica deverá ser de fio de aço inox com, no mínimo, 0,45mm de diâmetro;

3.2.5. As hastes de instalação deverão ser galvanizadas e possuir isolador;

3.2.6. Os parafusos deverão ser sextavados e de, no mínimo, 10mm acompanhados de buchas para fixação em alvenaria;

3.2.7. Deverá possuir monitoramento de alta tensão, violação de cerca e de sensores;

3.2.8. Permitir interligação com centrais de alarmes e/ou sirenes;

3.2.9. Tensão de saída mínima de 8.000 V;

3.3. DO SERVIÇO:

3.3.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA incluem a utilização de material e equipamentos específicos, novos e em perfeito estado de funcionamento, seus acessórios, mão de obra especializada e ainda:

3.3.2. A cerca concertina com instalação paralela de cerca elétrica serão instaladas nos muros laterais e do fundo do terreno em muro de alvenaria existente, devendo ser obedecida a altura mínima de instalação de acordo com a legislação específica vigente, observando também as leis municipais do local de instalação para este tipo de serviço;

3.3.3. A instalação das hastes de fixação deverá ser executada de modo que estas sejam capazes de agüentar a tensão gerada pelo estiramento dos arames de sustentação e de condução de eletricidade;

3.3.4. Os arames de sustentação da cerca concertina deverão estar devidamente tensionados para evitar que o sistema fique frouxo e/ou vulnerável;

3.3.5. As hastes deverão obedecer a distância máxima de 03 (três) metros entre si;

3.3.6. Toda a solução deverá estar devidamente isolada para evitar choques quando não houver contato direto com a cerca elétrica e/ou com a concertina;

3.3.7. Havendo necessidade a CONTRATADA deverá providenciar a poda de arvores ou retirada de qualquer outro material que impeça a instalação sem ônus para o SAAE;

3.3.8. Providenciar toda a instalação necessária para o pleno funcionamento do sistema de proteção, incluindo a eletrificação do sistema;

3.4. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E TIPO DE SOLUÇÃO:

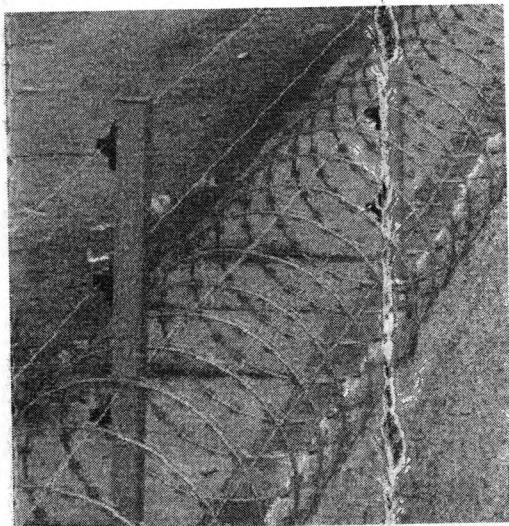
3.4.1. A instalação ocorrerá nos muros laterais e do fundo dos poços do SAAE, a ser definido pela diretoria e designado um servidor para acompanhamento dos serviços de instalação, observando as especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato/Autorização de fornecimento/serviços, devendo ser respeitados todas as especificações técnicas, as condições pactuadas entre as partes;

3.4.2 Não serão aceitos materiais que estejam fora das especificações técnicas definidas, que esteja(m) comprovadamente defeituoso(s) e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido;

3.4.3. No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do produto, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 02(dois) dias. Serão aplicadas as penalidades legais em caso de atrasos não justificados ou justificados e não aceitos pelo SAAE. O produto substituído passará pelo mesmo processo observado às condições de recebimento;

3.4.4. O SAAE, não ficará responsável por custos adicionais de transportes, deslocamentos e instalações, pois todos os custos deverão estar inclusos nos valores dos objetos;

3.4.5. O tipo de instalação deverá atender as ilustrações abaixo:



3.4.6. Não serão aceitos materiais que estejam fora das especificações técnicas definidas, que esteja(m) comprovadamente defeituoso(s) e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido;

3.4.7. No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do produto, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 02(dois) dias. Serão aplicadas as penalidades legais em caso de atrasos não justificados ou

justificados e não aceitos pelo SAAE. O produto substituto passará pelo mesmo processo observado às condições de recebimento;

3.4.8. O SAAE, não ficará responsável por custos adicionais de transportes, deslocamentos e instalações, pois todos os custos deverão estar inclusos nos valores dos objetos;

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇO:

4.1. Os produtos e acessórios de instalação deverão possuir 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação (corrosão, rompimento de clips, grampos, etc) e contra defeitos no serviço de instalação;

4.2. Neste período, a CONTRATADA compromete-se a efetuar a substituição de peças e acessórios ou ajustes na instalação no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação oficial por parte do SAAE;

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, Conjunta com Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 8.1 deste instrumento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. A fatura não aprovada pela Autarquia será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Realizar a instalação adequada da cerca de concertina e elétrica obedecendo as legislações específicas;

7.2. Utilizar mão de obra qualificada para a instalação;

7.3. Providenciar se necessário, qualquer documento de desembaraço para instalação junto aos órgãos competentes;

7.4. Instalar placas de advertência a cada 03 metros de distância;

7.5. Providenciar, as suas expensas e sem ônus adicional ao SAAE, todos os acessórios necessários a instalação;

7.6. Os custos de instalação, bem como a retirada de material existente, se houver, além da preparação para instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar incluso no preço a ser proposto;

7.7. Fornecer aos instaladores todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário para a execução do serviço;

7.8. Em caso de danos ao muro quando da instalação, correrá por conta da CONTRATADA os custos referentes aos reparos necessários;

7.9. Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação feita pela Unidade de Gestão Administrativa do SAAE;

7.10. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.11. Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal;

7.12. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste termo de referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.13. Substituir, sempre que exigido pelo SAAE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do SAAE;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no contrato:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

8.1.2. Rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Termo.



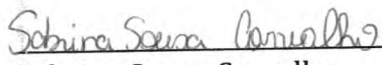
9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano 2020.

10. DA GARANTIA

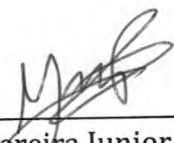
10.1. Todos os materiais deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período de 01 (um) ano e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Açailândia (MA), 12 de março de 2020.



Sabrina Sousa Carvalho
Coord. Administrativa
Port. Nº 091/2019 - SAAE

Aprovado em 12 de 03 de 2020.



Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 867/2019- GAB